

PROTOCOLO

Protoc. n.º 679, Liv. 14 Fls. 364, em 11/11/02

Horas: 19:00

Funcionário

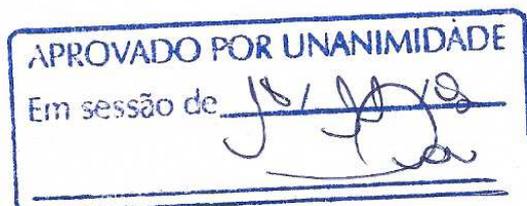
- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2002

AUTOR: Vereador MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA - PTB

**PROJETO DE LEI N.º 039 /2002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.**

“Dispõe sobre a criação da Casa do Estudante e dá outras providências.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Casa do Estudante do Município de Barra do Garças, com sede nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - A Casa do Estudante atenderá a clientela estudantil, nos seguintes requisitos:

I - Dormitórios masculinos e femininos, com capacidade para 10 leitos cada;

II - Refeitório com capacidade física para 50 pessoas;

III - Sanitários masculinos e femininos;

IV - Cozinha, sala de estar e auditório com espaço físico para 150 pessoas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer remanejamento de verbas, nas dotações constantes do Orçamento vigente, para a execução da mencionada obra, bem como, providenciar doação ou aquisição de terreno para os fins que especifica.

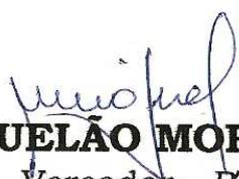
Art. 4º - A Casa do Estudante do Município de Barra do Garças, será administrada pela Secretaria Municipal de Educação, ou entidades estudantis e clubes de serviço, através de comodato.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Continuação do PROJETO DE LEI n.º 039/2002, de 11/11/2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.106, de 28 de junho de 1988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,  
em 11 de novembro de 2002.

  
**MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA**

Vereador - PTB

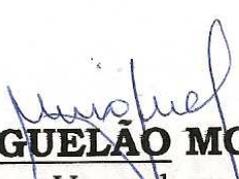
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Justificamos nosso Projeto, na necessidade de se adequar, ou atualizar a Lei n.º 1.106/88, de acordo com a realidade de hoje, visto que, a administração daquela época, por uma razão que desconhecemos, não cumpriu com aquilo que a mencionada lei preconiza, não construindo a tão sonhada Casa do Estudante em nossa cidade.

Entendendo que a atual administração, tem feito um valioso trabalho voltado à educação, investindo pesadamente nesse setor, vimos que a atualização da mencionada Lei, facilitará a ação do Poder Público, na oportunidade de construir uma obra já esperada há mais de 14 anos pela clientela estudantil de nosso município.

  
**MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA**

Vereador - PTB

Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

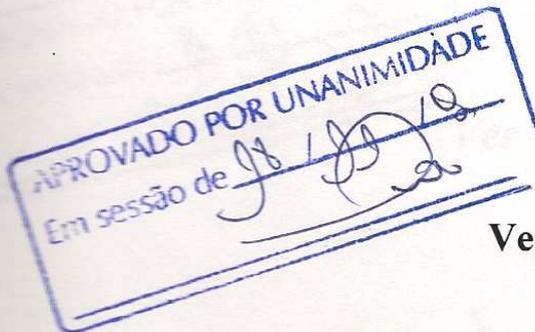
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT 11 / 11 2002

**Ver. WALTER NAVES DE SOUZA**  
Presidente



**Ver. WELITON MARCOS . DE OLIVEIRA**  
Relator

**Verº. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

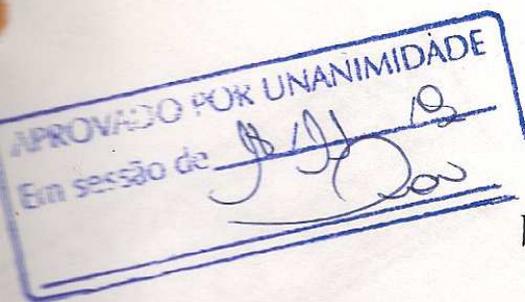
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,  
após efetuar análise do **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve  
exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida  
matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT, em 11 / 11 2002.

Ver **JOSÉ RIBEIRO FILHO**  
*Presidente*

Ver **Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA**  
*Relator*

Ver<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
*Membro*





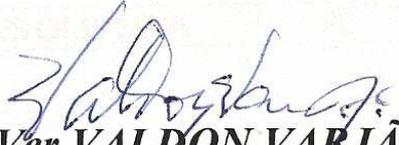
Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

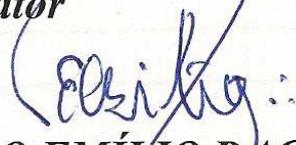
### PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 11 / 11 2002.

  
Ver VALDON VARJÃO  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup> IEDA REZENDE RODRIGUES  
Relator

  
Ver Dr. PAULO EMÍLIO DAC. BILEGO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de lei nº 039/02 - Maria José Carvalho - P*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO (Vice Presidente)	PL	PL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA (suplente)	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA (Presidente)	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL	2º Séc.		
VALDON VARJÃO (suplente)	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.

---

---

---

---

---

---

---

---